



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 29 de novembro de 2024.

TERMO ADITIVO nº 056/2024

Processo Administrativo: PMC.2020.00029880-49

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 12/ 2020 (2806893)

Termo Aditivo nº 003/22

Termo Aditivo nº 005/23

Termo Aditivo nº 013/23

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro a **CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP**, pessoa jurídica de direito privado e fins não econômicos, assistencial, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.042.370/0001-92, com sede na Rua Pedro Domingos Vitali, n.º 160 – Parque Itália - Campinas - São Paulo, devidamente representada por seu Presidente o Sr. NORBERTO MATTEI, portador do RG n.º 5.848.790 SSP/SP e do CPF n.º 368.137.708-10 e por seu Primeiro Diretor Financeiro, o Sr. VALDIR JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, portador do RG n.º 5.949.164-9 SSP/SP e do CPF n.º 197689.317-87, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio nº 012/2020, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1. Adequação da oferta assistencial de procedimentos vinculados ao componente permanente, com ajustes na Ficha de Programação Orçamentária - FPO.

1.2. Ampliação e qualificação da Oficina Ortopédica com incremento dos seguintes recursos:

1.2.1. de emenda individual prevista na Lei Orçamentária Anual de 2024, a Lei Municipal no. 16.424 de 19/07/2023 - emenda nº 104/2024 - Vereador Marcelo da Silva - doc. SEI 10092086 - fl 277 - PMC.2024.00008888-96.

1.2.2. emergencial, proveniente de incremento temporário destinado mediante a Portaria MS/GM nº 544 de 03/05/2023 c.c. a Portaria MS/GM nº 1.808 de 09/11/2023 - proposta 178062 - doc. SEI no. 9627584 e 9675277 - PMC.2023.00119428-20.

1.2.3. de incremento temporário da Média e Alta Complexidade destinado mediante a Portaria MS/GM nº 731 de 5/4/2022, oriundo de emenda parlamentar Federal destinada pelo deputado Carlos Sampaio - proposta 36000 - doc. 5886018 - PMC.2022.00049179-71.

1.3. Adequação orçamentária com o ajuste do recurso de fonte municipal, mediante a desoneração do recurso do tesouro municipal que será substituído em sua integralidade, pelo recurso oriundo da emenda individual prevista na Lei Orçamentária Anual de 2024, a Lei Municipal no. 16.424 de 19/07/2023 - emenda nº 104/2024 - Vereador Marcelo da Silva - doc. SEI 10092086 - fl 277 - PMC.2024.00008888-96.

1.4. Adequação do Plano de Aplicação Financeira e Cronograma de Desembolso.

1.5. Adequação da Matriz de Monitoramento.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no documento SEI nº 13071036, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. O CONVENIENTE aditará a partir do presente, o montante financeiro de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) recurso emergencial, proveniente de incremento temporário destinado mediante a Portaria MS/GM nº 544 de 03/05/2023 c.c. a Portaria MS/GM nº 1.808 de 09/11/2023; R\$ 100.000,00 (cem mil reais) recurso de incremento temporário da Média e Alta Complexidade destinado mediante a Portaria MS/GM nº 731 de 5/4/2022, oriundo de emenda parlamentar; e R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) correspondente aos recursos oriundos de emenda individual à Lei Orçamentária Municipal nº 16.504, de 27/12/2023, sendo ainda suprimido, o montante mensal de R\$ 543,79 (quinhentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos) correspondente ao recurso de origem federal do Teto Mac, bem como suprimido o montante mensal de R\$ 14.854,98 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) corresponde ao recurso municipal, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.3. A partir do presente Aditivo, o repasse dos recursos financeiros públicos se realizará mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês, respeitado o seguinte cronograma de desembolso:

Ano	Meses	Recursos					Total
		Permanentes	Recursos Temporários				
		Federal	Federal - emenda	Federal	Municipal		
		(MAC)		emenda	emenda		

			(Portaria nº 544 e nº 1.808)	(Carlos Sampaio)	(Vereador Marcelo Silva)	
	Dezembro	R\$ 63.400,49	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 543.400,49
Total 2024 (1 mês)		R\$ 63.400,49	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 543.400,49

	Meses	Recursos Permanentes	Recursos Temporários		Municipal emenda (Vereador Marcelo Silva)	Total
		Federal (MAC)	Federal emenda (Portaria nº 544 e nº 1.808)	Federal emenda (Carlos Sampaio)		
Ano	Janeiro	R\$ 63.400,49				R\$ 63.400,49
	Fevereiro	R\$ 63.400,49				R\$ 63.400,49
	Março	R\$ 63.400,49				R\$ 63.400,49
	Abril	R\$ 63.400,49				R\$ 63.400,49
	Maio	R\$ 63.400,49				R\$ 63.400,49
	Junho	R\$ 63.400,49				R\$ 63.400,49
	Julho	R\$ 63.400,49				R\$ 63.400,49
	Agosto	R\$ 63.400,49				R\$ 63.400,49
Total 2025 (8 meses)		R\$ 507.203,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 507.203,92

2024 - até R\$ 543.400,49 (referentes a 1 mês)

FINANCEIRO ANUAL (REPASSES)

2025 - até R\$ 507.203,92 (referentes a 8 meses)

FINANCEIRO TOTAL (REPASSES) até R\$ 1.050.604,41 (referentes a 9 meses)

2.4.1. Os recursos de origem federal que integram o componente permanente e totalizam o montante mensal de até R\$ 63.400,49 (sessenta e três mil e quatrocentos reais e quarenta e nove centavos), serão repassados em conformidade com o cumprimento das metas fixadas na Matriz de Indicadores anexa e parte integrante do Plano de Trabalho.

2.4.1.1. Os valores definidos na cláusula 2.4.1, poderão sofrer variação mensal, em razão da avaliação do alcance das metas e diante da produção autorizada, respectivamente.

2.4.1.2. O repasse dos recursos de origem federal, indicados no componente permanente definido na cláusula 2.4.1, deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, na conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja, a conta bancária nº 40.694-5, agência 2857-6, do Banco do Brasil, como informada no documento SEI 12938291.

2.4.2. Os recursos do componente temporário de origem federal e municipal, oriundos da destinação mediante emendas parlamentares, no montante total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), será repassado em parcela única e estará condicionado ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, descritas, referidas metas, na Matriz de Indicadores anexa e parte integrante do Plano de Trabalho, bem como ao cumprimento da FPO - tabela 5

2.4.2.1. Quando não atingidas as metas fixadas na FPO tabela 5 e Matriz de Indicadores, anexa ao Plano de Trabalho e/ou verificadas quaisquer das situações estabelecidas nos incisos do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, os valores definidos na cláusula 2.4.2, que forem oriundos da destinação mediante emendas parlamentares, deverão ser devolvidos ao CONVENIENTE, ao final do convênio, não podendo ser descontados e nem retidos de parcelas futuras e provenientes de outras fontes de recurso.

2.4.4.2. O repasse dos recursos de origem municipal, indicados no componente temporário definidos na cláusula 2.4.2, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em favor da CONVENIADA, nas contas bancárias abertas exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, como informadas no documento SEI 12938291, quais sejam:

2.4.2.2.1. emenda individual prevista na Lei Orçamentária Anual de 2024, a Lei Municipal no. 16.424 de 19/07/2023 - emenda nº 104/2024: conta bancária nº 41.996-6, agência 2857-6, do Banco do Brasil

2.4.4.2.2. emergencial, proveniente de incremento temporário destinado mediante a Portaria MS/GM nº 544 de 03/05/2023 c.c. a Portaria MS/GM nº 1.808 de 09/11/2023: conta bancária nº 41.997,4, agência 2857-6, do Banco do Brasil

2.4.4.2.3. emenda parlamentar federal - Portaria MS/GM nº 731 de 5/4/2022: conta bancária nº 41.993-1, agência 2857-6, do Banco do Brasil

2.5. Não poderão ser pagas as despesas expressamente vedadas no § 10, do artigo 166 da Constituição Federal, com recursos de origem federal e ou municipal, decorrentes da aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS).

2.6. Sempre que o número de atendimentos ultrapassar o valor máximo definido no Plano de Trabalho e seus Anexos, fica o CONVENIENTE desobrigado de efetuar o pagamento do excedente.

2.7. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à CONVENIENTE, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentária municipal.

2.8. O repasse financeiro destina-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, conforme descrito no Plano de Trabalho, vedada sua aplicação para custeio de situações estranhas ao quanto pactuada, ou sequer utilizada para custeio de outros convênios porventura existentes com a CONVENIADA.

TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA

3.1. A partir do presente Aditamento a entidade conveniada destinará à título de contrapartida no presente ajuste, recurso financeiro próprio correspondente ao valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme por ela expressamente indicado no Plano de Trabalho.

3.1.1. O valor correspondente à contrapartida será depositado pela entidade CONVENIADA, mensalmente, na conta corrente destinada ao repasse dos recursos de origem federal, assim a conta corrente nº 40.694-5, da agência 2857-6 do Banco do Brasil, conforme indicação constante do Plano de Trabalho.

QUARTA - DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho inserido no documento 13011051 e seu respectivo anexo inserido no documento 12965567, substitui todos os anteriores e é parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e pelo artigo 26 da Portaria MS/GM nº 3.410/2013.

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir do dia 01/12/2024, por 9 meses, encerrando na data de 20/08/2025.

SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **Norberto Mattei, Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 16:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 29/11/2024, às 16:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valdir Jose de Oliveira Filho, Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 18:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13099467** e o código CRC **919D0BE0**.
